



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E
DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia/SP

CONVENIADA: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo – Águas de Lindóia

QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 001/2021

OBJETO: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo a atuação coordenada dos Convenientes para a realização de serviços hospitalares, ambulatoriais, pronto socorro e retaguarda médica definidos no Plano de Trabalho e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Lindoia, 26 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [Handwritten Signature]

2. Poder Executivo
2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0034 Repasses Públicos ao Terceiro Setor
10.302.0034.2041.0000 Subvenção ao Hospital
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE
CONVÊNIO

3.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio n.º 001/2021, que não foram alteradas pelas cláusulas primeira e segunda deste Aditamento.

3.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lindoia, 26 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal de Lindoia

Diretora Municipal de Saúde

Gerente de Apoio

Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: 

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: _____

Assinatura:

RG: [REDACTED]

CPF [REDACTED]



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: [REDACTED]

cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: [REDACTED]

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Diretora Administrativa

Gerente de Apoio

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO CAMILO – ÁGUAS DE LINDOIA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 45.678.000/0001-83, com sede na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Lindoia/SP, CEP: 13.950-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, [REDACTED] brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/ME sob nº [REDACTED] devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.526 de 15 de Janeiro de 2021 e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO CAMILO – ÁGUAS DE LINDOIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.975.737/0094-50, com sede na Rua Santa Catarina nº 158, Jardim São Francisco, CEP.: 13940-000, Águas de Lindoia/SP, neste ato representado pelo Senhor [REDACTED] Presidente da Sociedade São Camilo, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/ME sob nº [REDACTED] com endereço na [REDACTED] **RESOLVEM** celebrar o presente aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

1.1. A cláusula terceira do Termo de Convênio nº 001/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Convênio fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando-se a partir de 01/01/2024 e encerrando-se no dia 31/12/2024, para execução de seu objeto, conforme expresso no Plano de Trabalho apresentado para o exercício de 2024, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A cláusula quarta do Termo de Convênio nº 001/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto do presente Termo no exercício de 2024, serão destinados recursos no montante total anual de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), que serão repassados em 12(doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público no Plano de Trabalho.